



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE COREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: VARA DO TRABALHO DE PACAJUS.

DATA: Período de 27 a 29 de maio de 2019. A correição teve início às 09:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 9.524

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Pacajus, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Luciana Jereissati Nunes, vinculada à Vara do Trabalho de Pacajus nos termos da Portaria nº 566/2016, de 12 de janeiro de 2016, da Presidência deste Regional; Ilustríssimo Senhor Mikael Tenório Freire, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara por força do Ato nº 137, de 07 de maio de 2013, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MIKAEL TENÓRIO FREIRE	DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	VIGORGER GOMES NUNES	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA SEGURANÇA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CARLOS AUGUSTO GONCALVES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na	ANA CAROLINA GUILHERME BRINGEL	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA

área judiciária do 1º grau - varas	BANDEIRA	
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ISMENIA LIMA REIS VIANA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	AUGUSTO CESAR VERISSIMO MONTEZUMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EDILSON BARBOSA AGUIAR	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	STEPHANYA DE SOUSA SANTANA MIRANDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARILENE NASCIMENTO DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LISIANE BANDEIRA DE MELO LOPES	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANTONIO ALUIZIO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PATRICIA SALES DINIZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	VICKY CAROLINE VASCONCELOS BUCKER RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiário	GABRIEL COSTA OLIVEIRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	ERCÍLIA ALVES DE BRITO LIMA	NÍVEL SUPERIOR

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 23/05/2019;
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)

Processos Físicos							
Ano Anterior	1	0	0	0	0	0	0%
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.002	1.232	585	435	161	89	123%
Ano Atual	392	437	197	404	199	68	111%
Total							
Ano Anterior	1.003	1.232	585	435	161	89	123%
Ano Atual	392	437	197	404	199	68	111%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	6	3	0	0	0	50%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	464	0	4	2	0	0%
Ano Atual	210	0	5	6	0	0%
Total						
Ano Anterior	470	3	4	2	0	1%
Ano Atual	210	0	5	6	0	0%

Observações:

Não foi registrado no quadro sinótico acima nenhum processo encerrado na fase de liquidação. Determinou o Senhor Corregedor que seja feita uma análise para verificar se realmente não houve movimento na fase de liquidação em 2019 ou se houve erro na alimentação do sistema PJe-JT.

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	13	284	0	0	0	2.185%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	1.092	22	1.572	855	5	2%
Ano Atual	289	503	1.231	1.103	5	174%
Total						
Ano Anterior	1.105	306	1.572	855	5	28%
Ano Atual	289	503	1.231	1.103	5	174%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 24/05/2018 ATÉ 23/05/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	2.013	2.013
Realizadas	0	1.655	1.655
Inicial	0	384	384
Instrução	0	361	361
Julgamento	0	55	55
Una	0	736	736
Conciliação na fase de conhecimento	0	45	45
Conciliação na fase de execução	0	74	74
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	14	14

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 24/05/2018 ATÉ 23/05/2019):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição	Quantidade Correição	Média Correição	Média Correição

	Atual	Anterior	Atual	Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	2	0	1.971
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	8	0	382
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	3	3	1.906	1.510
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	13	0	247
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	13	0	875
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	4	0	128
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	7	0	2.426
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	25	0	1.691
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	20	0	2.554
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	1	49	4.584	3.399

Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	0	14	0	2.898
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	0	190	0	3.103
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	10	498	2.693	3.037
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	0	29	0	2.494
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	7	0	2.645
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	1	3	2.509	2.797
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	7	0	862
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	3	0	1.936
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	7	3	42	11
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	5	0	121
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	6	0	3.002

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
 (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;
 (SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.
 (Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	41	1	7	1

Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	193	285	105	137
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	5	0	91
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	311	592	15	13
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	11	15	3	5
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	4	17	29	6
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	39	22	15	17
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	1.109	692	429	274
BACENJUD - consultar	41	11	10	1
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	0	0	0
BNDT - Inserir	11	-	24	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	22	24	439	294
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	185	152	941	704
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	9	36	17	120
CNIB - registrado (Indisp. de bens)	0	0	0	0
Conclusos ao magistrado	514	-	7	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	41	52	12	28
Expedir alvarás (PJe-JT)	5	17	12	12
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	985	1.400	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	0	0	0	0

Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
INFOJUD - Consultar	24	31	13	2
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	92	70	36	35
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	153	89	11	17
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	38	394	4	11
RENAJUD - consultar	44	1	13	1
SERASA - consultar	16	1	11	1
SERASA - incluir restrição	0	-	0	-
SIMBA - consultar	-	-	-	-
JUCEC-consultar (Junta Comercial)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	144	15	77	292

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca das 12 (doze) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 171 (cento e setenta e um) dias, constantes do quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que as de números 164900-09/2008, 1270-87/2016, 1729-55/2017 e 501-11/2018 encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 16/10/2008, 11/10/2018, 28/08/2018 e 03/07/2018, respectivamente. As demais cartas tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 18 (dezoito) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 116 (cento e dezesseis) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	13	39	22
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	69	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	626	832
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	300	702
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	4	630	825
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	8	452	773
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	3	280	391
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	8	379	488
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	4	629	895
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	7	567	898

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	247	14	17

Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	17	24
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	42	44
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	64	52
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	2.082	61	43
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	2.549	253	130
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	8	34	27
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	65	36	27
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1.928	134	106
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	2.284	525	226

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;
(Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.
(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, o Ilustríssimo Senhor Mikael Tenório Freire, Diretor de Secretaria, informou que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Kelly Cristina diniz Porto, já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 383-98/2019, 392-60/2019 e 390-90/2019, ajuizados em 15/05/2019, 16/05/2019 e 15/05/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 11/06/2019, 24/06/2019 e 11/06/2019, com prazo médio de 31 (trinta e um) dias, e nos processos do rito ordinário de números 396-97/2019, 395-15/2019 e 391-75/2019, ajuizados em 18/05/2019, 17/05/2019 e 15/05/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 19/06/2019, 19/06/2019 e 19/06/2019, com prazo médio de 33 (trinta e três) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 23/05/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade	Média	Quantidade	Média	Quantidade
--	------------	-------	------------	-------	------------

	Físicos	Físicos	Eletrônicos	Eletrônicos	Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	1	1	1
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	69	18
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que: 1) os atos a cargo da Secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 (trinta) dias; 2) a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT; 3) todos os processos físicos foram convertidos, em consonância com o Ato de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, da Presidência deste Regional;

b) Constata-se, ainda, que são líquidas as sentenças no rito ordinário, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, da Corregedoria Regional, que regulamenta a prolação de sentenças e acórdãos líquidos na 7ª Região da Justiça do Trabalho;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 69 (sessenta e nove) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 14 (quatorze) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, a exemplo dos de números 627-61/2018, 1397-88/2017, 936-24/2014, 361-11/2017, 1393-51/2017 e 798-18/2018, conclusos em 23/03/2019, 16/04/2019, 15/05/2019, 22/05/2019, 22/05/2019 e 22/05/2019; 54 (cinquenta e quatro) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Luciana Jereissati Nunes, a exemplo dos de número 1075-05/2016, 982-71/2018, 2027-81/2016, 646-67/2018, 573-95/2018 e 574-80/2018, conclusos em 21/01/2019, 28/01/2019, 29/01/2019, 22/05/2019, 22/05/2019 e 22/05/2019 e 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jammyr Lins Maciel, o de número 541-90/2018, concluso em 29/03/2019.

5 - VALORES (PERÍODO DE 24/05/2018 ATÉ 23/05/2019):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	13.424,11
Processos Eletrônicos	1.135.161,90	3.171.980,48	27.469,16
Total	1.135.161,90	3.171.980,48	40.893,27

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	136,98	10,64	0	6.313,60	0	0
Processos Eletrônicos	125.216,47	1.325.186,61	1,02	923.543,03	5.740,46	0
Total	125.353,45	1.325.197,25	1,02	929.856,63	5.740,46	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	50%	58%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM

Utilização do sistema AUD	SIM	SIM
---------------------------	-----	-----

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: 1383-41/2019, 054-57/2017, 557-78/2017; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica: 2145-96/2012, 171-24/2012, 657-96/2018; Citação sócios/inclusão polo passivo: 940-61/2014, 1373-70/2011 e 1023-72/2017; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: 005-45/2019, 007-15/2019 e 801-70/2018; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: 1224-35/2015, 793-83/2009 e 071-93/2017; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: 1640-32/2017, 1385-74/2017 e 478-65/2018.

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 1059-32/2017, 1656-83/2017, 1082-60/2017, 1061-51/2009, 2008-24/2006, 1083-45/2017, 1674-07/2017, 842-71/2017 e 433-66/2015.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2019	2018	Meta
META 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;	106%	130%	100%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos, até 31/12/2017, no 1º grau;	97%	104%	92%
META 3: Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017;	110%	110%	100%
META 5: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente;	116%	160%	100%
META 6: Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas, até 31/12/2016, no 1º grau;	100%	102%	98%
META 7: Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	269%	196%	2%

Observações:

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2019, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 30 de abril de 2019.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Nada obstante seja do conhecimento do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que esta Unidade recebeu visita pretérita, mais precisamente no dia 04 de outubro de 2018, de Sua Excelência, o Senhor Presidente deste Regional, Desembargador Plauto Carneiro Porto e sua equipe, mas considerando, portanto, o propósito do Senhor Corregedor de colaborar com a gestão do Tribunal, houve a coleta de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a situação da infiltração no muro do estacionamento do Fórum, de modo que, mesmo ciente das mencionadas visitas itinerantes do Excelentíssimo Senhor Presidente e da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano, visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, o Senhor Corregedor apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Vara encaminhe ofício, com cópia desta Ata de Correição, ao

Ilustríssimo Senhor Fernando Antonio de Freitas Lima, Secretário-Geral da Presidência deste Regional, à Ilustríssima Senhora Neira São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria Administrativa, para conhecimento dos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias, com cópia do ofício à Secretaria da Corregedoria.

9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da Vara do Trabalho de Pacajus:

a) Infiltração no muro do estacionamento do Fórum;

b) 03 (três) cadeiras necessitando de manutenção;

9.2. Processos Aguardando Perícias:

Quanto aos processos que aguardam providências relacionadas às perícias, identificaram-se 45 (quarenta e cinco), acondicionados nas tarefas do Sistema – PJe/JT denominadas “operações de perícia”, “designar perícia”, “aguardando laudo” e “aguardando esclarecimentos periciais”. Foram vistos, por amostragem, os feitos de nºs.: 331-39/2018, 379-95/2018, 129-62/2018, 1016-46/2018, 601-63/2018, 128-77/2018, 585-12/2018, 149-19/2019, 311-48/2018, 828-53/2018, 714-17/2018, 917-76/2018, 60-93/2019, 597-26/2018, 370-36/2018, 225-77/2018, 883-04/2018, 599-93/2018, 891-78/2018, 975-79/2018, 1742-88/2016, 119-81/2019, 173-47/2019, 203-82/2019, 286-98/2019, 2002-97/2019, 739-30/2018, 701-18/2018, 1236-78/2017, 1210-80/2017 e 150-04/2019. A partir dos processos em destaque, observa-se a regularidade nas respectivas movimentações processuais, as quais foram efetivadas a partir do mês de maio do ano em curso. Mantém-se a praxe adotada neste Juízo de designar o perito no ato do deferimento da prova pericial. Faz-se o agendamento da data da perícia e atribui-se à Secretaria da Vara a adoção de diversas providências como notificações, intimação às partes e eventuais indicações de assistentes técnicos. É definido prazo para a entrega do laudo pericial, bem como o prazo comum às partes para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Em alguns feitos, observa-se a concessão de prazo à reclamada para apresentação de documentos diversos, como: comprovação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, previsto na NR-9 da Portaria nº 3214/78 do MTE; Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, previsto na NR-9 da Portaria nº 3214/78 do MTE e outros como Atas das CIPAS do período contratual. Determina-se a expedição de ofícios ao INSS e ao MTE (SRTE-CE) para fornecimento de documentos necessários ao deslinde dos processos, como: FAP – Fator Acidentário de Prevenção referente à empresa; Códigos de afastamento referentes aos benefícios previdenciários concedidos ao autor; autos de infração referentes à empresa reclamada, dos últimos 5 anos. Destaque-se que são estabelecidos por este Juízo os critérios que deverão ser observados pelo Sr. Perito para realização do exame pericial e são formulados quesitos do Juízo para avaliação do “expert”. Com o propósito de ilustrar o eficaz controle das perícias, indicam-se os processos de nºs.: 35-15/2017, 879-98/2017, 1093-26/2016, 1287-89/2017, 958-77/2017, 909-36/2017 e 873-91/2017, destacados na correição realizada no ano passado, os quais não mais dependem de providências relacionadas às perícias, porquanto aguardam decisões da Instância Superior ou já foram arquivados definitivamente. Identificaram-se, ainda, os processos de nºs.: 1512-46/2016, 1594-11/2015, 1742-88/2016, 679-91/2017, 680-76/2017, 1281-82/2017 e 1236-78/2017, que merecem maior atenção e empenho da Secretaria em prol da conclusão das perícias, em razão de serem processos antigos que impactam as estatísticas deste Órgão Jurisdicional. Ante as constatações supra, recomenda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Secretaria mantenha o permanente esforço na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro

Lélio Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.3. Processos na execução:

O exame dos processos foi realizado por amostragem, a partir dos autos do Sistema – PJe/JT, inclusive em autos físicos já convertidos, priorizando-se a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. Observou-se, portanto, que estavam devidamente ordenados, nas pastas do referido sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando audiência”, “designar audiência”, “aguardando cumprimento de acordo”, “aguardando final do sobrestamento”, “pagamento precatório/RPV”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando término dos prazos”, “analisar decisão - exec”, “analisar expediente da Secretaria”, “análise de execução”, “cumprimento de providências”, “escolher tipo de arquivamento”, “minutar despacho - exec”, “alvarás para conferência”, “ofícios RPV's”, “ofícios Bancos”, “prazos vencidos”, “publicar DJe-AC”, “publicar DJe-Exec”, “recebido da Instância Superior” e “remeter ao 2º Grau”. Verificou-se que os processos, em sua grande maioria, tramitam com regularidade e aguardavam o decurso de prazos ou as providências processuais determinadas no período compreendido entre abril e maio do ano em curso, de modo que as movimentações a cargo da Secretaria não excedem o prazo médio de 30 (trinta) dias, sem lapsos, portanto, que mereçam registro, conforme os feitos de n.ºs: 393-50/2016, 217-81/2010, 1385-74/2017, 6900-08/2008, 128500-64/2006, 76-81/2018, 534-98/2018, 374-73/2018, 619-31/2011, 164500-92/2008, 345-23/2018, 42300-49/2009, 1204-97/2012, 2068-87/2012, 223-20/2012, 105-78/2011, 917-86/2012, 2063-65/2012, 1235-30/2016, 216-96/2010, 209-07/2010, 1578-36/2010, 2041-65/2016, 698-34/2016, 1156-85/2015, 964-55/2015, 869-54/2017, 716-84/2018, 7200-38/2006, 1583-48/2016, 393-79/2018, 792-11/2018, 2050-86/2014, 1105-40/2016, 735-32/2014, 30100-10/2009, 210-89/2010, 787-23/2017, 1598-80/2017, 1903-64/2017, 960-13/2018, 394-64/2018, 403-94/2016, 327-75/2013, 1310-35/2017, 238-86/2012, 10446-95/2013, 478-02/2017, 794-15/2017, 477-22/2014, 2029-61/2010, 235-87/2019, 1517-68/2016, 1092-05/2011, 1783-94/2012, 422-32/2018 e 1691-77/2016. Destaque-se que o Juízo vem adotando as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do SERASAJUD, CNIB, INFOJUD e SIARCO, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, entende este Juízo que o sócio da empresa inadimplente, quanto ao crédito trabalhista ou fiscal, responde substitutiva e subsidiariamente pela dívida da pessoa jurídica, nos termos do art. 28 do CDC (teoria maior ou objetiva) c/c art. 8º, §1º, da CLT. Ademais, considera que, por força de interpretação sistemática dos arts. 2º, §2º, 448 e 878, da CLT, o magistrado trabalhista tem o poder-dever de promover a execução desconsiderando, de ofício (quando o exequente não estiver representado por advogado), ou a requerimento do exequente representado por advogado, a personalidade jurídica da empresa executada, tanto nas hipóteses de inexistência ou insuficiência de bens da empresa executada quanto nos casos de fraude ou abuso dos sócios. Por essa razão, resolve, em razão do princípio da cooperação previsto no art. 6º do CPC, intimar o exequente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, manifestar seu interesse ou não na instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa ora executada, regulado pelos artigos 855-A, da CLT, e 133 a 137, do CPC. Em consonância com a recomendação feita pelo Ministro Lélio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião da correição realizada neste Regional, no período de 20 a 24 de agosto de 2018, esta Secretaria vem fazendo o registro no sistema de controle da expedição e do cumprimento das Requisições de Pequeno Valor – RPV's, a exemplo das expedidas a partir dos processos de n.ºs.: 10155-95/2013 e 218-66/2010,

direcionadas ao Município de Pacajus. Entretanto, apesar dos registros efetivados, informou o Senhor Diretor de Secretaria haver inconsistência nas informações disponibilizadas no sítio eletrônico do TRT7 que comprometem a transparência devida aos jurisdicionados. Diante dessa constatação, o Senhor Diretor anunciou que fará o levantamento geral das RPV's expedidas por este Juízo, a fim de verificar a razão da inconsistência detectada e providenciará a abertura de chamado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT7, com visto a solucionar esse problema. Não obstante a regularidade na movimentação processual acima destacada, oportunos os registros abaixo indicados, a fim de que a Secretaria se mantenha atenta às movimentações processuais destacadas, evitando-se a dilação excessiva do prazo, a exemplo da Cartas Precatórias pendentes de cumprimento de n.ºs.: 464-86/2015, 1137-11/2017, 1138-93/2017, 1227-19/2017 e 54-23/2018. Informou o Senhor Diretor de Secretaria que algumas Cartas deprecadas a este Juízo encontram-se na DEULAJ, conforme as de n.ºs.: 164900-09/2008, 501-11/2018, 1729-55/2017, 1270-87/2016 e 1003-47/2018, onde se processam as respectivas execuções, e são cobradas ordinariamente por esta Secretaria. Quanto às expedidas por esta Vara, a exemplo das de n.ºs.: 199500-27/2006, 1074-54/2015, 250-95/2015, 118300-95/2006 e 188-21/2016, esclareceu o Senhor Diretor de Secretaria que também são cobradas rotineiramente e que a Secretaria está adotando as providências necessárias a seu cargo. Registram-se, ainda, outras tarefas do sistema PJe que merecem providências, como as denominadas "conclusos ao magistrado/exec" e "cumprimento de providências", pois apresentavam inconsistências relacionadas à falta ou incorreção no lançamento das conclusões para julgamento, lapsos que comprometem os registros das conclusões nos sistemas de controle deste Regional, conforme observado nos processos de n.ºs.: 1116-69/2013, 1004-03/2016, 1045-67/2016, 1005-85/2016, 1017-02/2016, 1921-95/2011, 190-20/2018 e 453-23/2016. Ante a observação supra, o Senhor Corregedor Regional determinou que a Secretaria envide esforços em prol do cumprimento da determinação constante do item 11.1.4. da presente ata, de modo que os registros de controle espelhem de forma precisa os dados estatísticos deste Juízo, notadamente das datas das conclusões para julgamento. O Senhor Diretor de Secretaria informou que os servidores da Vara estão inseridos na efetiva utilização do atual Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.3.1. (Jacarandá), que permite uma gestão mais efetiva das atividades da Secretaria e dos prazos para cumprimento dos expedientes, ensejando uma maior celeridade processual. O Senhor Corregedor Regional enalteceu a inserção dos servidores na utilização das inovações tecnológicas disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que a referida iniciativa tem proporcionado um excelente trabalho da Secretaria deste Juízo no acompanhamento dos prazos de um modo geral, propiciando aos jurisdicionados uma célere e efetiva prestação jurisdicional. O Senhor Corregedor Regional recomendou, outrossim, que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

9.4. Processos no arquivo definitivo:

No exame feito por amostragem, foram vistos os de n.ºs.: 1059-32/2017, 1656-83/2017, 1082-60/2017, 1061-51/2009, 2008-24/2006, 1083-45/2017, 1674-07/2017, 842-71/2017, 433-66/2015 e 424-86/2019, os quais se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação dos créditos trabalhistas, recolhimentos fiscais e previdenciários, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou fiscais e arquivamento do feito, na forma do art. 844 da CLT.

9.4. Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 1.109 (um mil, cento e nove) processos, a exemplo dos processos de n.ºs.:

742-53/2016, 753-82/2016, 10-38/2017, 171300-36/2008 e 1697-26/2012, nos quais se observa o correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, concluindo-se que foram encaminhados ao arquivo provisório após esgotadas as medidas constritivas executórias disponíveis neste Juízo, sem qualquer iniciativa da parte exequente, deflagrando-se, a partir de então, a contagem do prazo prescricional (art.40, §4º, da Lei N.º6.830/80). Transcorrido o prazo prescricional, são os autos conclusos para decretação da prescrição intercorrente.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento aos servidores, partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recebeu individualmente cada servidor que compõe a Única Vara do Trabalho de Pacajus, cujo rol segue abaixo, com quem manteve diálogo reservado, ouvindo depoimentos, manifestações e comentários, tendo o Senhor Corregedor colhido a informação, unânime, de que o ambiente de trabalho é harmonioso e existe respeito mútuo entre os servidores, a Diretora de Secretaria e os magistrados que atuam na Vara. Adiante, os servidores solicitaram a intercessão do Senhor Corregedor Regional junto à administração do Tribunal para que seja lotado mais um servidor na Vara, tendo em vista a recente mudança de lotação de uma servidora, sem a designação de outro servidor para a vaga, ocasionando, assim, acúmulo de serviço para os demais.

Rol dos servidores ouvidos:

Vigorger Gomes Nunes - Técnico Judiciário;
Carlos Augusto Gonçalves da Silva - Técnico Judiciário;
Ana Carolina Guilherme Bringel Bandeira - Técnico Judiciário;
Ismênia Lima Reis Viana - Técnico Judiciário;
Augusto César Veríssimo Montezuma - Técnico Judiciário;
Edilson Barbosa Aguiar - Analista Judiciário – Oficial de Justiça;
Stephanya de Sousa Santana Miranda - Técnico Judiciário;
Marilene Nascimento da Silva - Analista Judiciário;
Lisiane Bandeira de Melo Lopes - Analista Judiciário - Oficiala Justiça;
Antonio Aluizio Souza da Silva - Técnico Judiciário;
Patrícia Sales Diniz - Técnico Judiciário;
Vicky Caroline Vasconcelos Bucker Ribeiro - Técnico Judiciário;

Rol dos estagiários ouvidos:

Gabriel Costa Oliveira – Estagiário de Nível Superior;
Ercílio Alves de Brito Lima – Estagiário de Nível Superior.

Na sequência, compareceu, à presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, a Doutora Julianna Carvalho e Souza Leão Alencar, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 22.462 – Delegada da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Pacajus – Ceará, que teceu elogios às magistradas, ao Diretor de Secretaria e a todos os servidores que compõem a Única Vara do Trabalho de Pacajus, afirmando que são muito diligentes e atenciosos, estando, portanto, os advogados que militam em Pacajus, de um modo geral, satisfeitos com o atendimento da Vara. No entanto, a causídica apresentou as seguintes demandas formuladas pela categoria: a) Falta de pontualidade das audiências; b) Grande rotatividade de servidores, o que prejudica bastante o andamento regular dos serviços da Vara; c) Enorme insegurança jurídica, gerada pela recente Reforma Trabalhista, especialmente para os advogados que militam na defesa da parte reclamante,

no que se refere a honorários sucumbenciais, honorários periciais e custas, na ausência do reclamante. A advogada rogou ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que interceda no sentido de unificar a jurisprudência do Tribunal acerca da constitucionalidade dos temas. Por fim, reivindicou que a Vara designe um servidor para atuar exclusivamente na execução, especialmente na alimentação do sistema BACENJUD.

Em relação à situação narrada no item “a”, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional indagou à Doutora Julianna Carvalho e Souza Leão Alencar se o atraso se dava no início da primeira audiência da pauta do dia, afirmando a advogada que não, porquanto os atrasos seriam verificados no decorrer das audiências. O Senhor Corregedor informou que a preocupação da Corregedoria é que seja cumprida a previsão da CLT e dos normativos internos, no sentido de que a primeira audiência comece na hora marcada, assim como a duração das audiências não exceda 5 (cinco) horas e sejam realizadas dentro do lapso previsto no art. 813 da CLT. Em seguida, lembrou que a Corregedoria Regional fez publicar, em 06 de fevereiro de 2019, a Recomendação nº. 01/2019, orientando que os Juízes Titulares e Substitutos deste Regional observem o dever legal de pontualidade no início das audiências diárias e que, nos casos de atrasos eventuais e inevitáveis, sejam os motivos expressamente justificados em ata.

Quanto ao relatado no item “b”, o Senhor Corregedor Regional afirmou que verificará junto aos setores competentes, e indagou a possibilidade de se tratar de uma situação anômala, tópica, específica, já que a política adotada pelo Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região é de priorização do primeiro grau, em conformidade com a Resolução nº. 219, de 26 de abril de 2016, do CNJ. Quanto ao relatado no item “c”, o Senhor Corregedor Regional pontuou existirem várias questões que estão sendo analisadas pelo Supremo Tribunal Federal e que se deve aguardar o posicionamento daquele órgão supremo.

Adiante, compareceu também o Doutor Felinto Firmo do Patrocínio Júnior, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 9.988, que enalteceu o trabalho dos magistrados e servidores da Única Vara do Trabalho de Pacajus, manifestando sua preocupação somente quanto ao andamento processual, em virtude do déficit no quadro de pessoal.

O Senhor Corregedor Regional determinou que fosse anotada em Ata a reivindicação do advogado, a ser encaminhada ao Secretário-Geral da Presidência deste Regional, pela Secretaria da Vara, mediante ofício, cuja cópia deverá ser enviada à Secretaria da Corregedoria. Lembrou, ainda, o Senhor Corregedor que todos os Poderes da República estão atravessando uma crise de corte de gastos, que o Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região não é exceção e está com um considerável déficit de servidores, tendo realizado concurso público em 2017 e recebido autorização do TST de nomear somente 12 servidores no ano de 2018 e nenhum em 2019. Mencionou que a administração do Tribunal, na tentativa de equacionar o problema e em respeito à política de priorização da primeira instância, remanejou vários servidores e funções, da área administrativa e dos gabinetes dos Senhores Desembargadores, para o primeiro grau de jurisdição, em conformidade com a Resolução nº. 219, de 26 de abril de 2016, do CNJ.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.3 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema;

11.1.4 - Manter rigoroso controle no sentido de proceder à imediata conclusão dos autos para julgamento, de mérito ou de incidentes processuais, tão logo seja encerrada a instrução processual, ou decorram os prazos concedidos para apresentação das razões finais e impugnações aos incidentes, sem prejuízo do fidedigno registro eletrônico no sistema. Nos casos em que seja inevitável a conversão do julgamento em diligência, sejam esses atos jurídicos processuais devidamente fundamentados nos autos, para fins de correção, inspeção, auditoria interna ou externa, sem prejuízo de determinar a intimação das partes para ciência da referida decisão;

11.1.5 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa;

11.1.6 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte do Senhor Oficial de Justiça, visando atender ao inscrito no artigo 267 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.1.7 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.8 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.9 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral

da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.10 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.11 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.12 - Manter o sistema de informática intitulado Jacarandá (PJe-versão 2.3.1), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao Diretor de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.3.1 - Sistema Jacarandá), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.13 - Determina, ainda, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o Senhor Diretor de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema Jacarandá (PJe-versão 2.3.1) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao

endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2019, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2019, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Provimento nº 01, de 08 de fevereiro de 2019, da CGJT, no sentido de que, não sendo requerida na petição inicial, a desconsideração da personalidade jurídica, prevista no Art. 855-A da CLT, esta será processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

No encerramento dos trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Única Vara do Trabalho de Pacajus, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, reportou-se à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta vinculada, Doutora Luciana Jereissati Nunes; saudou, ainda, o advogado presente, Doutor Felinto Firmo do Patrocínio Júnior, e todos os servidores e estagiários da Vara, na pessoa da Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, Doutora Rosanna de Moura Barros, bem como os membros da equipe de Correição. Na sequência, afirmou que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Luciana Jereissati Nunes, vem proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos dentro dos padrões estabelecidos pelo § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo art. 1º do Ato nº. 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, está rigorosamente em dia com os julgamentos, pois vem proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do art.226 do novo CPC e pelo § 3º do art. 6º da mesma Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-

Geral da Justiça do Trabalho, o não é surpresa, mas motivo de satisfação, de regozijo. Em seguida, reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia das magistradas para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, especialmente levando em consideração a rapidez estabelecida pelo sistema de processo judicial eletrônico. Prosseguiu discorrendo que a Corregedoria tem como finalidade tentar corrigir, lapidar aquilo que merece reparo, aprimoramento, a bem do jurisdicionado, aquele que tem o direito fundamental de acesso ao trabalho, bem como o acesso à Justiça em busca do que é correto, do seu direito, e em tempo razoável, conforme consta nos artigos 5º, 6º e 7º da Constituição Federal, e em todo o ordenamento jurídico recém-reformado. Reafirmou, ainda, o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas ser um copartícipe, um catalisador, um colaborador desse difícil trabalho que é prestar a justiça com efetividade e em tempo razoável, caminhando pari passu com os magistrados e os servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, a razão de ser do trabalho, seja do Corregedor, do Magistrado, do Secretário da Corregedoria, do Diretor de Secretaria, dos servidores da Vara, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional ao cidadão. Destacou, ainda, o Senhor Corregedor, que, cada vez mais, a Justiça do Trabalho é cobrada no sentido de transparência, a qual tem sido a busca maior desta gestão da Corregedoria, porquanto todo e qualquer ato, especialmente no que concerne a designações de magistrados, é formalizado por meio de PROAD's, a fim de se resguardarem os princípios da transparência, impessoalidade e publicidade. Discorreu que a Correição Ordinária é uma atividade rotineira, desempenhada ao menos uma vez por ano, e que, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, ainda considera importante a presença física do Corregedor e sua equipe para uma troca de olhar, de ideias, um sentir da realidade, objetivando uma melhor prestação da jurisdição. Enfocou que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, os Juízes Titular e Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos. Adiante, pontuou alguns itens descritos nos quadros sinóticos acima, cujos volumes são merecedores de maior atenção, como o prazo médio para devolução das cartas precatórias, sejam aquelas que têm a Sétima Região como Juízo Deprecante ou como Juízo Deprecado, o prazo para o cumprimento dos mandados, e o lapso temporal que vai do ajuizamento da ação à primeira audiência, bem como para a completa resolução da lide, em ambos os ritos. Contudo, asseverou, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral, a Única Vara do Trabalho de Pacajus está numa situação boa e citou, como pontos fortes, a constante verificação dos agrupadores de petições, o controle e efetivação da prova pericial e a celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNIB, SERASA e demais facilitadores para a efetividade na prestação jurisdicional. Em continuidade, parabenizou o Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, Doutor Mikael Tenório Freire, pela utilização plena do sistema Jacarandá (PJe - versão 2.3.1), que propicia aos gestores uma visão panorâmica e um melhor gerenciamento da unidade, bem como informou que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil, destacando-se pelo desvelo, celeridade, boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Única Vara do Trabalho de Pacajus, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, saudou a presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional e sua equipe e do advogado presente, o Doutor Felinto Firmo do Patrocínio Júnior, e louvou a iniciativa do Corregedor de

conversar com cada servidor, democratizando o processo de Correição. Em seguida, afirmou estar muito feliz por atuar na Vara de Pacajus, onde labora há seis anos, ressaltando que se construiu um ambiente familiar, no qual todos são empenhados e trabalham de forma integrada, buscando o mesmo objetivo. A magistrada elogiou o serviço de acompanhamento mensal dos processos por meio da correição permanente, reconhecendo que a Vara está numa situação boa, e comprometeu-se a trabalhar no sentido de buscar a melhoria dos prazos e alcançar a excelência na prestação jurisdicional.

O Senhor Corregedor Regional agradeceu à Senhora Clebiana Oliveira Santos, trabalhadora da empresa F2 - serviços, que, com solicitude e prontidão, prestou grande obséquio à equipe de Correição, além dos relevantes serviços prestados à Vara do Trabalho de Pacajus. Determinou, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e agradeceu, mais uma vez, pela polidez, solicitude e cortesia com que a equipe de correição foi recebida. Desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição Ordinária na Única Vara do Trabalho de Pacajus, às 14 horas e 01 minuto, do dia 29 de maio de 2019.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Pacajus pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Pacajus, Doutora Kelly Cristina Diniz Porto, e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Luciana Jereissati Nunes, as quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a entrega célere e esmerada da jurisdição e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Mikael Tenório Freire, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE
Secretário da Corregedoria